



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025

Município de Arroio do Tigre

Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2025

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 170/2025

**Edital de concorrência eletrônica para
Contratação de empresa especializada para
a construção da Sala de Múltiplos Usos
APAE, Plano de Ação: 065599 / 2024,
Programa: 09032024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 26 de novembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 26 de novembro de 2025**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 26/11/2025 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a construção da Sala de Múltiplos Usos APAE, Plano de Ação: 065599 / 2024, Programa: 09032024.**

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	CONSTRUÇÃO DA SALA DE MULTIPLOS USOS APAE	1 UN	309.682,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes deverão, como condição de pré-habilitação, sob pena de desclassificação, anexar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Arroio do Tigre, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

g) declaração de que não emprega servidor público.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: ≥ 1

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: ≥ 1

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: $\leq 0,5$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social (Construção Civil) compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Comprovante de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Comprovante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de formação em área compatível com a presente licitação.

c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente o contrato.

c.1) O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU.

c.2) As certidões emitidas pelo CREA/CAU devem constar o nome do responsável técnico pela presente licitação, o qual deve possuir vínculo com a empresa licitante, por meio de:

- Carteira de Trabalho; ou

- Contrato de prestação de serviços; ou

- Ato constitutivo/Contrato social, em se tratando de sócio.

d) Para levantamento do dimensionamento dos serviços, entende-se como necessário que o licitante realize visita técnica para verificação das condições de trabalho, bem como identificar o grau, dificuldade e complexidade do objeto do presente certame;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

d.1) Para a realização da visita técnica, o responsável técnico deverá agendar previamente a data com o setor de engenharia do município. Após a visita, o setor de engenharia emitirá a declaração de visita técnica;

d.2) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até **03 (três) horas após a disputa**, os seguintes documentos:

Planilha orçamentária, BDI, encargos sociais, cronograma de execução e proposta atualizada.

Obs: A documentação deverá ser anexada em: “documentos pós disputa”.

Obs.2: O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

6.1.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o preço global da proposta, conforme parágrafo 5º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro-garantia.

6.1.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.1.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 12 meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro – Garantia.

19.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

19.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 19.1.

19.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de da Administração e planejamento.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PROJETO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Arroio do Tigre – RS, em 07 de novembro de 2025.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 07/11/2025

Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO

<http://www.arroiodotigre.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/11/CC-9-SALA-APAE.zip>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para realizar a construção de nova edificação vinculada à sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Arroio do Tigre/RS. A edificação será construída de forma autônoma em relação ao prédio atual, compondo a infraestrutura da instituição de forma integrada, com a finalidade de proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários. Os serviços deverão obedecer rigorosamente ao projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas da ABNT e legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A APAE de Arroio do Tigre presta serviços essenciais à população com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, reabilitação, educação e apoio às famílias. A estrutura atual da instituição, apesar de funcional, apresenta limitações frente ao crescimento da demanda e à complexidade dos serviços oferecidos.

A nova edificação permitirá a criação de espaços adequados e a ampliação da capacidade física, possibilitando o atendimento a um maior número de usuários, com ambientes específicos para atividades educacionais, terapêuticas e de reabilitação. Além disso, a obra seguirá normas técnicas de acessibilidade e segurança, promovendo ambientes mais confortáveis, adaptados e funcionais para todos. A estrutura ampliada fortalecerá as ações de inclusão social e a capacitação profissional, viabilizando novos projetos voltados a esses objetivos. Por fim, a disponibilização de espaços apropriados contribuirá para a valorização da equipe técnica e pedagógica, favorecendo um desempenho mais eficiente e humanizado dos profissionais que atuam na instituição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Portanto, trata-se de investimento em infraestrutura de cunho social e educacional, de interesse público relevante, alinhado ao princípio da dignidade da pessoa humana e às diretrizes da política de atenção à pessoa com deficiência.

3. ESPECIFICIDADE

A nova construção terá área total de 44,50 m², executada em alvenaria convencional, com estrutura em concreto armado e acabamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT e projeto executivo. Serão executados os seguintes serviços e etapas:

Serviços Preliminares:

- Instalação de placa de obra em chapa galvanizada;
- Locação da obra com uso de gabaritos e estacas de madeira.

Fundações:

- Escavação de valas para sapatas isoladas;
- Montagem de armações em aço CA-50 e CA-60;
- Concretagem com fck = 30 MPa e impermeabilização com emulsão asfáltica.

Estrutura em Concreto Armado:

- Execução de vigas baldrame e de cintamento moldadas in loco;
- Lançamento de pilares com seção de 15x30 cm e altura de 2,68 m.

Alvenaria e Elementos Auxiliares:

- Paredes com blocos cerâmicos furados (14x9x19 cm);
- Vergas e contra-vergas moldadas em concreto armado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Revestimentos:

- Chapisco com traço 1:3;
- Emboço com traço 1:2:8 e cal hidratada;
- Regularização com argamassa industrializada;
- Pintura com fundo selador e tinta acrílica em duas demãos.

Pisos e Calçadas:

- Contrapiso e piso cerâmico tipo porcelanato 60x60 cm;
- Rodapés cerâmicos esmaltados (7 cm);
- Calçada externa em concreto moldado in loco com acabamento polido.

Esquadrias:

- Portas de alumínio tipo lambril;
- Janelas basculantes em alumínio com vidro.

Cobertura:

- Estrutura de madeira com caibros, terças e pontaletes;
- Telhamento com telhas onduladas de fibrocimento (6 mm) e cumeeiras.

Forro e Beiral:

- Forro em PVC branco com junta seca;
- Beiral em madeira com acabamento em esmalte sintético.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Instalações Elétricas:

- Quadro de distribuição para 8 disjuntores;
- Eletrodutos corrugados de PVC DN 25 mm;
- Cabos de cobre antichama (2,5 mm², 4 mm² e 10 mm²);
- Tomadas, interruptores, DR e luminárias LED tipo plafon embutido (24W).

Limpeza Final:

- Limpeza de pisos cerâmicos e retirada de resíduos ao término da obra.

Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, com certificação técnica quando exigida, e os serviços executados em conformidade com as normas técnicas vigentes no território nacional.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica contempla a construção integral de nova unidade física, com área de 44,50 m², destinada a compor a estrutura funcional da APAE, de forma complementar ao prédio principal. A obra abrangerá as etapas de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e acabamentos. Será adotado o regime de execução por empreitada por preço global, cabendo à empresa contratada a completa responsabilidade técnica e operacional pela execução da obra, incluindo a mobilização de pessoal capacitado, fornecimento de materiais, uso de equipamentos e segurança do trabalho. Todos os procedimentos deverão atender aos requisitos do projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas da ABNT e legislações correlatas (incluindo as NRs nº 6, 18 e 35). A contratada deverá apresentar:

- ART de execução da obra;
- Comprovação de qualificação técnica e documental;
- Garantia de uso de EPIs certificados (com notas fiscais);
- Relatórios e diário de obra atualizados para fiscalização contínua.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR

A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de obras similares, mediante apresentação de atestados técnicos. Será exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente assinada por profissional habilitado. A contratada também deverá estar regular junto aos órgãos fiscalizadores e fazendários competentes.

Deverá ainda apresentar o Plano de Segurança contendo todos os documentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras vigentes, fornecer e comprovar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) com certificação adequada, e comprovar a capacitação da equipe por meio de certificados de treinamentos referentes às NRs 6, 18 e 35.

Durante a execução da obra, caberá à contratada manter o canteiro sempre limpo, sinalizado e organizado, preencher regularmente o diário de obra e viabilizar o acompanhamento técnico pela fiscalização do contrato.

6. DA GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização da execução da obra será exercida pela servidora Ana Flávia Speth Bonadeo, designada como fiscal técnica do contrato, sob a supervisão da gestora Júlia Roberta Hammerschmitt, Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a execução físico-financeira, atestar medições e garantir a conformidade técnica dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo máximo para a execução integral da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de início dos serviços. Eventuais prorrogações serão admitidas somente mediante justificativa técnica da contratada, análise da fiscalização e aprovação formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, utilizando composições do SINAPI (data-base abril de 2025) e aplicação de BDI de 25,34%, a estimativa do valor total da obra é de: R\$ 309.682,73 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos). Esse valor inclui:

- Mão de obra especializada;
- Materiais de construção certificados;
- Equipamentos, ferramentas e insumos;
- Encargos sociais e obrigações legais;
- Transporte, segurança, organização e limpeza da obra.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Considerando as características do objeto da contratação e as recomendações dos órgãos competentes, o pagamento à empresa contratada será realizado de forma parcelada, após a finalização completa dos serviços, emissão da nota fiscal correspondente, e conferências técnicas por parte da fiscalização designada.

A liberação do pagamento está condicionada à emissão de informativo pela Secretaria Municipal da Fazenda e à apresentação das guias de recolhimento do INSS e ISS devidamente quitadas, relativas à competência vencida. Além disso, o pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- * Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- * Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos do Município sede da contratada;
- * Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 21 – Administração Governamental;
- 4.122 – Administração / Administração Geral;
- 2.008 – Conservação de prédios públicos;
- Ação: 73 – 44905100000000 – Obras e instalações.

Arroio do Tigre – RS, 07 de agosto de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para a construção de nova edificação vinculada à sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada à Rua Lidovino Fanton, nº 167, Bairro Felicidade, no Município de Arroio do Tigre/RS. A obra será realizada conforme projeto executivo e memorial descritivo, abrangendo serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações, acabamentos e limpeza final.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção de uma nova edificação para a sede da APAE justifica-se pela necessidade de aperfeiçoar a infraestrutura da instituição, de modo a garantir condições físicas adequadas para a realização das atividades educacionais, assistenciais e de inclusão social voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência. A intervenção visa ampliar a capacidade de atendimento, permitindo a criação de ambientes mais funcionais, seguros e acessíveis, além de fortalecer os projetos desenvolvidos pela entidade, que promovem a capacitação profissional, o acolhimento de famílias e a valorização da cidadania. A realização da obra é, portanto, de relevante interesse público, e está de acordo com as diretrizes de apoio às entidades que prestam serviços essenciais à comunidade.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PREVISTOS

A execução da obra obedecerá aos padrões técnicos estabelecidos nas normas da ABNT e às exigências legais de segurança do trabalho, conforme NR- 6, NR-18 e NR-35. A contratada deverá apresentar ART de execução e atender integralmente ao projeto executivo e memorial descritivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Os principais serviços a serem executados incluem:

- Instalação de placa de obra;
- Locação da obra com gabaritos;
- Execução de fundações (sapatas isoladas e vigas baldrame);
- Execução de pilares e vigas de cintamento em concreto armado;
- Alvenaria com blocos cerâmicos furados e execução de vergas e contra-vergas;
- Revestimentos internos e externos das paredes (chapisco, emboço, argamassa, selador e pintura);
- Execução de pisos internos com contrapiso, revestimento cerâmico e rodapés;
- Calçada externa em concreto moldado in loco com acabamento polido;
- Instalação de esquadrias em alumínio (porta e janelas basculantes);
- Remoção parcial da cobertura existente e execução de nova cobertura com estrutura de madeira e telhas de fibrocimento;
- Execução de forro interno em PVC e beiral em madeira com pintura esmalte sintético;
- Instalações elétricas com eletrodutos, cabos, quadro de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias tipo plafon LED;
- Limpeza final da obra com remoção adequada de resíduos.

Os materiais empregados na execução da obra deverão ser inteiramente novos, de alta qualidade, e atender rigorosamente às exigências das normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações obrigatórias sempre que previstas em legislação ou regulamentação específica.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da obra é de R\$ 309.682,73 (trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme planilha orçamentária detalhada, elaborada com base em composições do SINAPI atualizadas para a data-base de abril de 2025. O orçamento contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e aplicabilidade de BDI de 25,34%. A composição do custo está compatível com os quantitativos previstos no projeto executivo e memorial descritivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

5. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será parcelada, mediante a execução e medição dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro e etapas definidas em contrato.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica do projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária, constata-se a viabilidade técnica e a necessidade da execução da obra de construção da nova edificação da sede da APAE, sendo esta essencial para a melhoria do atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

A contratação se justifica por seu caráter social, técnico e legal, atendendo ao interesse público e à política de apoio a entidades assistenciais. Assim, apresenta-se este Estudo Técnico Preliminar como subsídio para instrução do processo licitatório ou eventual contratação direta, conforme a legislação vigente.

Arroio do Tigre – RS, 07 de agosto de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV Minuta do Contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2025

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 170/2025, Concorrência Eletrônica nº 09/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a construção da Sala de Múltiplos Usos APAE, Plano de Ação: 065599 / 2024, Programa: 09032024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 09/2025 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado da Concorrência expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa deverá realizar os serviços de acordo com Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo: Sra. Júlia Roberta Hammerschmitt como gestora do contrato, enquanto a servidora municipal, Sra. Ana Flávia Speth Bonadeo fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo engenheiro responsável técnico, pelo fiscal do contrato.

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.2.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 8.10.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Para garantia de execução plena da obra contratada, o licitante declarado vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, comprovante de recolhimento de caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, numa das modalidades previstas abaixo:

a) Caução em Dinheiro;

b) Seguro – Garantia.

10.2. A caução de garantia da execução do contrato ficará retida durante todo o prazo de execução das obras/serviços e só será devolvida quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. A caução efetuada em moeda corrente será restituída pelo valor do saldo da conta bancária.

10.3. Na hipótese de vir a ocorrer alteração do valor contratual, por repactuação e/ou aditamento, ou ainda, prorrogação do prazo do contrato, a caução inicialmente prestada, sob a modalidade de Seguro Garantia, deverá ser complementada periodicamente, sendo aplicado o percentual previsto na cláusula 10.1.

10.4. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de caução acima previstas, no prazo mencionado, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Havendo necessidade, em acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser concedida a subcontratação dos serviços, prevalecendo toda a exigibilidade contratual sobre a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

14.2. A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

14.3. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

14.4. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras.

15.2. A CONTRATADA é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

15.3. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

15.4. A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC);
- d) A entrega de comprovação de treinamentos relacionados as atividades que será exercida;
- e) Cópia das documentações referidas nos itens acima deverão ser enviadas ao setor de segurança do trabalho da CONTRATANTE, via carta ou presencial antes do início da prestação do serviço. A CONTRATADA está sujeita a fiscalização do setor de segurança da CONTRATANTE para constatar as condições de trabalho dos colaboradores da CONTRATADA.

15.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

15.6. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

18.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 172/2025

**Edital de pregão eletrônico na forma de
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE
SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de novembro de 2025**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 211/2025, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 27 de novembro de 2025**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 27/11/2025 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.**
- 2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a demanda pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

2.3. Dos itens:

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREPOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SER COMPOSTO POR CAIXA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; TER PORTA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; SER COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DOBRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RAPIDO PARA FACILITAR ABERTURA E VISOR EM ACRILICO OU ACETATO	20 UN	285,26
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DE 1.200 LUMENS DEVENDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS NA NBR 10898 E POSSUIR NO MINIMO ESTAS CARACTERISTICAS: SER DO TIPO BLOCO AUTONOMO, COM BATERIA CHUMBO ACIDO 6V /4AH; POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMATICO 110/220; POSSUIR AUTONOMIA MINIMA DE 04 HORAS; POSSUIR FLUXO MAXIMO 1.200 LUMENS; POSSUIR BOTÃO PARA TESTES; SER FABRICADA COM PLASTICO ABS BRANCO ANTICHAMAS; PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES E TETOS COM O USO DE PARAFUSOS; DEVE POSSUIR DIMENSÕES 275 MM X 260 MM X 70 MM; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DE 7.000 K, TER FARÓIS DIRECIONAVEIS COM ANGULO DE ABERTURA DE 120º; DEVE DEIXAR ENERGIZADO E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO.	50 UN	190,00
03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTOR DE ABC DE 02 KG E 04 KG PARA MAQUINAS PESADAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO DOBRADO E SOLDADO POR SOLDADA MIG; TER PRESILHAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTEM UM TEMPO DE RESPOSTAS MENOR AO COMBATE QUANDO NECESSÁRIO; POSSUIR DOIS TIPOS DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO; TER TRAVA PARA MANGUEIRA, SER IDENTIFICADO COM PLACA DE SINALIZAÇÃO ADESIVA; DEVERÁ SER INSTALADO NO VEÍCULO OU MAQUINA SOLICITADA.	30 UN	67,00
04	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 01 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1A - 5BC, COM SEGUIMENTO DA NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO 1,775 KG, DEVE TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 A 13 SEGUNDOS	10 UN	115,44
05	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 02 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A	10 UN	167,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.		
06	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS. CAPACIDADE EXTINTORA=2A-20BC DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	100 UN	211,03
07	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 06 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	50 UN	55,83
08	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO CO2 DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 2B, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 5,4 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS. DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM. CAPACIDADE EXTINTORA=2-B	20 UN	415,33
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13434 REFERENTE A SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES, ACOMPANHADOS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REFERIDA NORMA DA ABNT. A SINALIZAÇÃO BÁSICA SERÁ DIVIDIDA EM QUATRO (04) CATEGORIAS: DE PROIBIÇÃO; DE ORIENTAÇÃO; DE SALVAMENTO E DE EQUIPAMENTOS - COM MATERIAL DA PLACA DE PVC ANTICHAMAS; FORMA E DIMENSÕES DA PLACA EM RETANGULAR; ESPESSURA DA PLACA DE 02 Á 03 MM; FORMA DO SÍMBOLO RETANGULAR; DEVE TER COR DE CONTRASTE: EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 13434 PARTE 02/2.004 E 03/2.005; TER COR DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, TER COR DA MARGEM FOTOLUMINESCENTE; CÓDIGO A SER DEFINIDO PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13434, PARTE 02/2.004 E PARTE 03/2.005 E POR FIM TER CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DEVE SER INSTALADA CONFORME PROJETOS E SOLICITAÇÕES DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM A DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS POR ESSE SETOR	100 UN	25,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

10	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP - 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 3 A DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 LT	53,00
11	RECARGA DE CO2 COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 5 B E 2 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	50 UN	160,55
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2 A - 20 B - C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	30 UN	61,33
13	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 6 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A - 20 B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,91
14	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 8 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 30 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,66
15	RECARGA DE PÓ QUIMICA ABC DE 08 KG COM CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	69,33
16	RECARGA DE PÓ QUÍMICO BC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA=20B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM	20 UN	64,57
17	SUPORTE CHÃO PARA EXTINTOR (TRIPÉ)	50 UN	55,79

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar em até **no máximo 24 horas após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as **mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.**

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho.

19.2. O endereço de entrega será informado na realização do pedido via e-mail, junto ao envio do Empenho.

19.3. Caberá, obrigatoriamente, ao Fornecedor informar o endereço correspondente de cada pedido à Transportadora responsável, para que a mesma entregue no endereço correto. Entregas em endereços divergentes ao endereço informado no pedido via e-mail não serão recebidas.

19.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 03 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 03/10/2025

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo; Secretaria de Obras; Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano; Secretaria da Agricultura; Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

1. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e prevenção contra incêndios, para atender a demanda das secretarias.

2. Fundamentação da contratação:

A contratação visa a prevenção contra incêndio em edificações, atendendo ao previsto na Lei Complementar nº 15.907, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio, para garantir a segurança da comunidade usuária, através da aquisição e instalação dos equipamentos necessários que constarem no PPCI de cada local, para mantê-los dentro das condições adequadas impostas pelas normas vigentes.

3. Descrição da solução como um todo:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	QTD	Valor Un
------	-----------	-----	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

01	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREPOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SER COMPOSTO POR CAIXA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; TER PORTA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; SER COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DOBRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RAPIDO PARA FACILITAR ABERTURA E VISOR EM ACRILICO OU ACETATO	20 UN	285,26
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DE 1.200 LUMENS DEVENDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS NA NBR 10898 E POSSUIR NO MINIMO ESTAS CARACTERISTICAS: SER DO TIPO BLOCO AUTONOMO, COM BATERIA CHUMBO ACIDO 6V /4AH; POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMATICO 110/220; POSSUIR AUTONOMIA MINIMA DE 04 HORAS; POSSUIR FLUXO MAXIMO 1.200 LUMENS; POSSUIR BOTÃO PARA TESTES; SER FABRICADA COM PLASTICO ABS BRANCO ANTICHAMAS; PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES E TETOS COM O USO DE PARAFUSOS; DEVE POSSUIR DIMENSÕES 275 MM X 260 MM X 70 MM; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DE 7.000 K, TER FARÓIS DIRECIONAVEIS COM ANGULO DE ABERTURA DE 120º; DEVE DEIXAR ENERGIZADO E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO.	50 UN	190,00
03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTOR DE ABC DE 02 KG E 04 KG PARA MAQUINAS PESADAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO DOBRADO E SOLDADO POR SOLDA MIG; TER PRESILHAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTEM UM TEMPO DE RESPOSTAS MENOR AO COMBATE QUANDO NECESSÁRIO; POSSUIR DOIS TIPOS DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO; TER TRAVA PARA MANGUEIRA, SER IDENTIFICADO COM PLACA DE SINALIZAÇÃO ADESIVA; DEVERÁ SER INSTALADO NO VEÍCULO OU MAQUINA SOLICITADA.	30 UN	67,00
04	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 01 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1A - 5BC, COM SEGUIMENTO DA NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO 1,775 KG, DEVE TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 A 13 SEGUNDOS	10 UN	115,44
05	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 02 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	10 UN	167,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

06	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS. CAPACIDADE EXTINTORA=2A-20BC DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	100 UN	211,03
07	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 Á 13 SEGUNDOS.	50 UN	55,83
08	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO CO2 DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 2B, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 5,4 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 Á 13 SEGUNDOS. DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM. CAPACIDADE EXTINTORA=2-B	20 UN	415,33
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13434 REFERENTE A SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES, ACOMPANHADOS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REFERIDA NORMA DA ABNT. A SINALIZAÇÃO BÁSICA SERÁ DIVIDIDA EM QUATRO (04) CATEGORIAS: DE PROIBIÇÃO; DE ORIENTAÇÃO; DE SALVAMENTO E DE EQUIPAMENTOS - COM MATERIAL DA PLACA DE PVC ANTICHAMAS; FORMA E DIMENSÕES DA PLACA EM RETANGULAR; ESPESSURA DA PLACA DE 02 Á 03 MM; FORMA DO SÍMBOLO RETANGULAR; DEVE TER COR DE CONTRASTE: EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 13434 PARTE 02/2.004 E 03/2.005; TER COR DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, TER COR DA MARGEM FOTOLUMINESCENTE; CÓDIGO A SER DEFINIDO PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13434, PARTE 02/2.004 E PARTE 03/2.005 E POR FIM TER CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DEVE SER INSTALADA CONFORME PROJETOS E SOLICITAÇÕES DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM A DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS POR ESSE SETOR	100 UN	25,33
10	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP - 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 3 A	20 LT	53,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.		
11	RECARGA DE CO2 COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 5 B E 2 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	50 UN	160,55
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2 A - 20 B - C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	30 UN	61,33
13	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 6 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A - 20 B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,91
14	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 8 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 30 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,66
15	RECARGA DE PÓ QUIMICA ABC DE 08 KG COM CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	69,33
16	RECARGA DE PÓ QUÍMICO BC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA=20B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM	20 UN	64,57
17	SUPORTE CHÃO PARA EXTINTOR (TRIPÉ)	50 UN	55,79

4. Requisitos da contratação:

A contratação será realizada por meio de processo licitatório elaborado pelo setor competente, firmando-se contrato nos respectivos termos e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Gestão contratual:

	O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.	Página 52 de 69.
--	--	-------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Será designado como fiscal do objeto contratado o servidor Lucas Ritter da Silva, juntamente com o gestor Edésio Jank, Secretário Municipal da Fazenda.

6. Execução do Objeto:

Da Compra: A compra dos itens deverá ser realizada mediante envio de Empenho via e-mail, ao Fornecedor.

Da Entrega/instalação: Os itens deverão ser entregues e instalados na data e local conforme informado no pedido via e-mail, realizado junto ao envio do Empenho.

Do Prazo de entrega/instalação: Os materiais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 05 dias úteis, a partir da realização do pedido com o Fornecedor.

Das obrigações da Contratada

Compete à contratada:

- a) Fornecer/instalar os materiais de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- b) Garantir a procedência, qualidade e certificação dos equipamentos;
- c) Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega/instalação dos produtos.

Das responsabilidades da Administração

Compete à Administração Municipal:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Atuar no recebimento provisório e definitivo dos materiais;
- c) Efetuar o pagamento dentro do prazo legal, após o cumprimento das condições contratuais.

7. Estimativa do valor da contratação:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.500,00.

8. Condições e forma de pagamento:

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal, e será efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

9. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desse contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Administração: Ação 2010, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Mobilidade Urbana: Ação 2204, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Agricultura: Ação 2026, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Assistência Social: Ação 2106, Elemento 33390300000000000000;

Ação 2118, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Educação: Ação 2197, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Saúde: Ação 2187, Elemento 33390300000000000000.

Sec. Obras: Ação 2040, Elemento 33390300000000000000.

Arroio do Tigre/RS, 24 de outubro de 2025

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura e Turismo; Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Obras; Secretaria da Agricultura; Secretaria da Saúde; Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança e prevenção contra incêndios, para atender a demanda das secretarias.

Necessidade da contratação:

A contratação visa a prevenção contra incêndio em edificações, atendendo ao previsto na Lei Complementar nº 15.907, de 16 de dezembro de 2022, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção Contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio, para garantir a segurança da comunidade usuária, através da aquisição e instalação dos equipamentos necessários que constarem no PPCI de cada local, para mantê-los dentro das condições adequadas impostas pelas normas vigentes.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida está prevista no item nº 72 do Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Estimativa das quantidades:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação dos seguintes itens e quantidades:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREPOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SER COMPOSTO POR CAIXA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; TER PORTA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; SER COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DOBRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RAPIDO PARA FACILITAR ABERTURA E VISOR EM ACRILICO OU ACETATO	20 UN	285,26
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA DE 1.200 LUMENS DEVENDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS NA NBR 10898 E POSSUIR NO MINIMO ESTAS CARACTERISTICAS: SER DO TIPO BLOCO AUTONOMO, COM BATERIA CHUMBO ACIDO 6V /4AH; POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMATICO 110/220; POSSUIR AUTONOMIA MINIMA DE 04 HORAS; POSSUIR FLUXO MAXIMO 1.200 LUMENS; POSSUIR BOTÃO PARA TESTES; SER FABRICADA COM PLASTICO ABS BRANCO ANTICHAMAS; PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES E TETOS COM O USO DE PARAFUSOS; DEVE POSSUIR DIMENSÕES 275 MM X 260 MM X 70 MM; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DE 7.000 K, TER FARÓIS DIRECIONAVEIS COM ANGULO DE ABERTURA DE 120º; DEVE DEIXAR ENERGIZADO E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO.	50 UN	190,00
03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTOR DE ABC DE 02 KG E 04 KG PARA MAQUINAS PESADAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO DOBRADO E SOLDADO POR SOLDADA MIG; TER PRESILHAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTEM UM TEMPO DE RESPOSTAS MENOR AO COMBATE QUANDO NECESSÁRIO; POSSUIR DOIS TIPOS DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO; TER TRAVA PARA MANGUEIRA, SER IDENTIFICADO COM PLACA DE SINALIZAÇÃO ADESIVA; DEVERÁ SER INSTALADO NO VEÍCULO OU MAQUINA SOLICITADA.	30 UN	67,00
04	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 01 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1A - 5BC, COM SEGUIMENTO DA NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO 1,775 KG, DEVE TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 A 13 SEGUNDOS	10 UN	115,44
05	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 02 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	10 UN	167,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

06	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS. CAPACIDADE EXTINTORA=2A-20BC DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	100 UN	211,03
07	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO ABC DE 06 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	50 UN	55,83
08	EXTINTOR NOVO PÓ QUIMICO CO2 DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTATICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 2B, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 5,4 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MINIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS. DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM. CAPACIDADE EXTINTORA=2-B	20 UN	415,33
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13434 REFERENTE A SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES, ACOMPANHADOS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REFERIDA NORMA DA ABNT. A SINALIZAÇÃO BÁSICA SERÁ DIVIDIDA EM QUATRO (04) CATEGORIAS: DE PROIBIÇÃO; DE ORIENTAÇÃO; DE SALVAMENTO E DE EQUIPAMENTOS - COM MATERIAL DA PLACA DE PVC ANTICHAMAS; FORMA E DIMENSÕES DA PLACA EM RETANGULAR; ESPESSURA DA PLACA DE 02 Á 03 MM; FORMA DO SÍMBOLO RETANGULAR; DEVE TER COR DE CONTRASTE: EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 13434 PARTE 02/2.004 E 03/2.005; TER COR DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, TER COR DA MARGEM FOTOLUMINESCENTE; CÓDIGO A SER DEFINIDO PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13434, PARTE 02/2.004 E PARTE 03/2.005 E POR FIM TER CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DEVE SER INSTALADA CONFORME PROJETOS E SOLICITAÇÕES DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM A DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS POR ESSE SETOR	100 UN	25,33
10	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP - 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 3 A	20 LT	53,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.		
11	RECARGA DE CO2 COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 5 B E 2 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	50 UN	160,55
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2 A - 20 B - C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	30 UN	61,33
13	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 6 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A - 20 B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,91
14	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 8 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 30 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	67,66
15	RECARGA DE PÓ QUIMICA ABC DE 08 KG COM CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	69,33
16	RECARGA DE PÓ QUÍMICO BC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA=20B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM	20 UN	64,57
17	SUPORTE CHÃO PARA EXTINTOR (TRIPÉ)	50 UN	55,79

Estimativa de valor:

Com base em orçamento realizado, estima-se o valor de R\$ 70.174,95.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

Optou-se por realizar a presente aquisição, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, permitindo a aquisição parcelada, devido à natureza do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

Providências prévias ao contrato:

Será designado como fiscal do objeto contratado o servidor Lucas Ritter da Silva, juntamente com o gestor Edésio Jank, Secretário Municipal da Fazenda.

Declaração de viabilidade:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre/RS, 24 de outubro de 2025.

Lucas Ritter da Silva
Setor de Compras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xx/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, com sede na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico nº 64/2025, para registro de preços, por deliberação pregoeira e equipe de apoio, conforme portaria nº 211/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço global, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 172/2025 e Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01		UN	R\$	R\$
02		UN	R\$	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias após o envio do empenho. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria de Obras e Viação, Rua Benjamin Mainardi nº 82, Bairro Industrial, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Gestor do Contrato o _____, e a Fiscal desta Ata de Registro de Preço _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade, conforme Decreto nº 3.537/2023, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, e assim assinam a Ata de Registro de Preço.

Arroio do Tigre, em xx de ____ de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 64/2025, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	QTD	Valor Un
01	ABRIGO PARA EXTINTOR DE SOBREPOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SER COMPOSTO POR CAIXA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; TER PORTA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA; SER COMPOSTO POR VENTILAÇÃO FRONTAL, DOBRADIÇAS, FECHO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR ABERTURA E VISOR EM ACRÍLICO OU ACETATO	20 UN	
02	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1.200 LUMENS DEVENDO ATENDER TODOS OS REQUISITOS APRESENTADOS NA NBR 10898 E POSSUIR NO MÍNIMO ESTAS CARACTERÍSTICAS: SER DO TIPO BLOCO AUTÔNOMO, COM BATERIA CHUMBO ÁCIDO 6V /4AH; POSSUIR SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BIVOLT AUTOMÁTICO 110/220; POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 04 HORAS; POSSUIR FLUXO MÁXIMO 1.200 LUMENS; POSSUIR BOTÃO PARA TESTES; SER FABRICADA COM PLÁSTICO ABS BRANCO ANTICHAMAS; PERMITIR A FIXAÇÃO EM PAREDES E TETOS COM O USO DE PARAFUSOS; DEVE POSSUIR DIMENSÕES 275 MM X 260 MM X 70 MM; POSSUIR TEMPERATURA DE COR DE 7.000 K, TER FARÓIS DIRECIONÁVEIS COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º; DEVE DEIXAR ENERGIZADO E INSTALADO NO LOCAL SOLICITADO.	50 UN	
03	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE EXTINTOR DE ABC DE 02 KG E 04 KG PARA MÁQUINAS PESADAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE UMA CHAPA PLANA DE AÇO CARBONO DOBRADO E SOLDADO POR SOLDA MIG;	30 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	TER PRESILHAS DE FÁCIL ACIONAMENTO GARANTEM UM TEMPO DE RESPOSTAS MENOR AO COMBATE QUANDO NECESSÁRIO; POSSUIR DOIS TIPOS DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO; TER TRAVA PARA MANGUEIRA, SER IDENTIFICADO COM PLACA DE SINALIZAÇÃO ADESIVA; DEVERÁ SER INSTALADO NO VEÍCULO OU MAQUINA SOLICITADA.		
04	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 01 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, CAPACIDADE EXTINTORA DE 1A - 5BC, COM SEGUIMENTO DA NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO 1,775 KG, DEVE TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 A 13 SEGUNDOS	10 UN	
05	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 02 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	10 UN	
06	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS. CAPACIDADE EXTINTORA=2A-20BC DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	100 UN	
07	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO ABC DE 06 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 3A-20B-C, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 7,6 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS.	50 UN	
08	EXTINTOR NOVO PÓ QUÍMICO CO2 DE 04 KG, COM VALIDADE DE 05 ANOS, POSSUIR HIDROSTÁTICO COM VALIDADE DO TESTE DE 05 ANOS, TER CAPACIDADE EXTINTORA DE 2B, SEGUIR A NORMA TÉCNICA NBR 15808, TER PESO BRUTO DE 5,4 KG, TER UM TEMPO DE DESCARGA NO MÍNIMO DE 08 Á13 SEGUNDOS. DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM. CAPACIDADE EXTINTORA=2-B	20 UN	
09	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13434 REFERENTE A SÍMBOLOS, PICTOGRAMAS, FORMAS, DIMENSÕES E CORES, ACOMPANHADOS DE SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REFERIDA NORMA DA ABNT. A SINALIZAÇÃO BÁSICA SERÁ DIVIDIDA EM QUATRO (04) CATEGORIAS: DE PROIBIÇÃO; DE ORIENTAÇÃO; DE SALVAMENTO E DE EQUIPAMENTOS - COM	100 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	MATERIAL DA PLACA DE PVC ANTICHAMAS; FORMA E DIMENSÕES DA PLACA EM RETANGULAR; ESPESSURA DA PLACA DE 02 Á 03 MM; FORMA DO SÍMBOLO RETANGULAR; DEVE TER COR DE CONTRASTE: EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 13434 PARTE 02/2.004 E 03/2.005; TER COR DO PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE, TER COR DA MARGEM FOTOLUMINESCENTE; CÓDIGO A SER DEFINIDO PELO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ENGENHARIA; EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13434, PARTE 02/2.004 E PARTE 03/2.005 E POR FIM TER CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS ACREDITADOS PELO INMETRO. DEVE SER INSTALADA CONFORME PROJETOS E SOLICITAÇÕES DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COM A DEFINIÇÃO DOS TAMANHOS POR ESSE SETOR		
10	RECARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA AP - 10 LITROS CAPACIDADE EXTINTORA 3 A DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 LT	
11	RECARGA DE CO2 COM CAPACIDADE EXTINTORA DE 5 B E 2 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	50 UN	
12	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 4 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 2 A - 20 B - C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	30 UN	
13	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC 6 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 3 A - 20 B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	
14	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUIMICO BC 8 KG CAPACIDADE EXTINTORA: 30 B DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	
15	RECARGA DE PÓ QUIMICA ABC DE 08 KG COM CAPACIDADE EXTINTORA 4A-40B-C DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM.	20 UN	
16	RECARGA DE PÓ QUÍMICO BC 6KG CAPACIDADE EXTINTORA=20B	20 UN	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

	DEVE SER INSTALADO NO LOCAL E TROCADO O SUPORTE EM QUALQUER VERIFICAÇÃO QUE CONSTANTE QUE ESTÁ DANIFICADO O ITEM		
17	SUPORTE CHÃO PARA EXTINTOR (TRIPÉ)	50 UN	

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2025

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 07 de novembro de 2025 – Edição 1.283 – Lei 2.558/2014

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

_____, _____ de _____ de _____

Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ